

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI ASSINAM A
SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA LTDA E SINDICATO DOS
POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO
ESTADO DE RONDÔNIA - SINPRF/RO.**

Convênio que entre si celebram, de um lado a **SOSEC - Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda**, com sede na avenida Cuiabá, 3087, Bairro Jardim Clodoaldo em Cacoal-RO, por suas representantes legais ao final assinado Sr^a Sandra Maria Veloso Carrijo Marques e Sr^a Daniela Shintani Akaki e, de outro lado o **SINPRF/RO - Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia**, CNPJ nº 63.762.736/0001-17, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2554, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho -RO, neste ato representado pelo João Bosco Ribeiro da Silveira, que rege a cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente convênio é o esforço conjunto das partes, visando à geração de benefícios para os servidores sindicalizados ao Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia, bem como para os respectivos dependentes, contribuindo assim com o desenvolvimento sócio-cultural dos beneficiários.

PARAGRAFO ÚNICO à responsabilidade da comprovação do grau de parentesco, será por conta e risco do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia, devendo prestar informações e esclarecimento a SOSEC quando solicitado.

CLAUSULA SEGUNDA

O beneficiário aludido no cláusula primeira caracteriza-se-ão através de desconto especial no percentual específico em cada curso, concedido diretamente aos servidores e seus respectivos dependentes, do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia, devidamente matriculados no curso e sem pendência financeira.

CLAUSULA TERCEIRA

O percentual de desconto especial descrito na CLAUSULA SEGUNDA, oferecidos pela FACIMED - Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal é de: Ciências Biológicas 20%;



SINPRF

Educação Física 20%; Enfermagem 10%; Farmácia 5%; Fisioterapia 10% período matutino, Medicina Veterinária 10%, Odontologia 10%, Psicologia 10%, Química 20%, Física 20%, Matemática 20%, Gestão Ambiental 20%, Gestão em Recursos Humanos 20% e Curso de pós-graduação 20%. E para os cursos técnicos oferecidos pelo Centro de Formação Profissional Técnico de Cacoal CETEC 10%.

PARAGRAFO PRIMEIRO - os descontos especiais incidirão, apenas, sobre o valor das mensalidades dos cursos, ficando excluída da aplicação do referido percentual aos valores relativos a taxa de matrícula aquisição de material didático, e taxas administrativas como: dependência, reforços, palestras, diplomas, certificados de conclusão, fotocópias, materiais de uso individual e obrigatório, declarações, multas, certidões e etc.

CLAUSULA QUARTA

Os valores das mensalidades, concedidos sob a forma de desconto especial, serão cobrados mensalmente através do departamento financeiro da SOREC com data de vencimento no dia 03 (três) de cada mês.

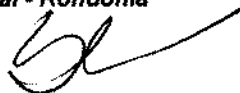
PARAGRAFO PRIMEIRO - o vencimento será no dia 03 (três) de cada mês, sendo que passando dessa data o aluno não terá direito ao desconto oferecido pela SOREC, e serão cobrados multas e juros contratuais pessoais, os valores serão fixados em contrato de prestação de serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO — O percentual de desconto previsto na **CLAUSULA TERCEIRA** não terá, em hipótese alguma, efeito cumulativo.

PARAGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento de uma mensalidade acarretará a perda do direito ao desconto previsto na **CLAUSULA TERCEIRA**, sendo o Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia, comunicada imediatamente.

CLAUSULA QUINTA

Os valores das mensalidades poderão ser corrigidos obedecidos aos critérios da SOREC e os índices governamentais.



CLAUSULA SEXTA

SOREC assegurará aos conveniados o mesmo percentual de desconto durante toda a duração do presente convênio enquanto permanecer na condição de filiado, cessando a concessão de desconto especial com o desligamento sobre qualquer forma do servidor sindicalizado.

CLAUSULA SÉTIMA

Compromete-se o Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia a fornecer, uma declaração para seus filiados e dependentes, informando nome e curso do beneficiado, ficando sob responsabilidade do beneficiado apresentação de cópia do contracheque atual constando a contribuição sindical, junto a SOREC no ato de matrícula e/ou rematricula.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Compromete-se, ainda, o Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia, informar no prazo de 72 horas o desligamento de qualquer servidor sindicalizado, ocasião que será suspenso o desconto especial concedido aquele servidor e dependentes.

PARAGRAFO SEGUNDO Compromete-se, ainda, o Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia a divulgar o presente convênio aos seus filiados.

CLAUSULA OITAVA

Cessará para a SOREC- Sociedade Regional de Educação e Cultura, a obrigação do desconto especial objeto desse convênio, nos seguintes casos:

- Rescisão do presente convênio;
- Falência ou concordata dos convenientes;
- Desligamento dos sindicalizados
- Casos fortuitos ou força maior.

CLAUSULA NONA

Os filiados beneficiários do desconto especial descrito na clausula segunda devem ter amplo conhecimento do inteiro teor deste convênio, concordando com os seus termos



através de documento específico a lhe ser entregue pelo Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Rondônia.

CLAUSULA DÉCIMA

O presente convênio é válido para matrículas nos cursos de graduação a partir do segundo semestre de 2008. Para os de cursos de pós-graduação e Cetec, somente serão válidos para matrículas a partir da data de assinatura deste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

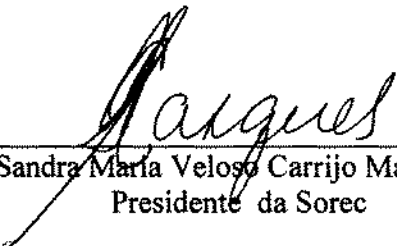
Havendo interesse das partes, o presente convênio deverá ser renovado a cada 12(doze) meses.

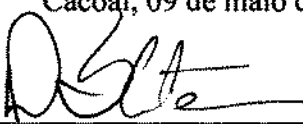
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA


As partes elegem o foro da comarca de Cacoal - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

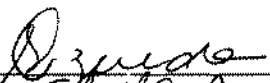
E por estarem de acordo em tudo o quanto foi aqui descrito assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo surta os seus devidos e jurídicos efeitos.

Cacoal, 09 de maio de 2008.


Sandra Maria Veloso Carrijo Marques
Presidente da Sorec


Daniela Shintani Akaki
Sócia Mantenedora


João Bosco Ribeiro da Silveira
Representante do SINPRF/RO


Testemunha: Thaila Azavedo
RG: 751.439.55P/RO

Testemunha:
RG:



Memorando Nº 229/2008/3ª DEL/PRF/RO/AC

Pimenta Bueno-RO, em 19 de Maio de 2008

Assunto: Sinprf 21ª SR/DPRF/RO/AC
Assunto: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia do convênio firmado com a ACIMED “SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA” em Cacoal-RO

Atenciosamente,

João Bosco Ribeiro da Silveira
Chefe da 3ª DEL/PRF


Epitácio Ribeiro dos Santos
CHEFE DA 3ª DEL/21ª SR/PRF
PORT. 1586/2007 MJ
SUBSTITUÍDO